

Marcos Fureche

De: Ouvidoria - AutoBAN <ouvidoria.autoban@grupoccr.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de julho de 2021 16:09
Para: Marcos Fureche
Assunto: RES: Ofício n.º 1417/21 - Referente Moção n.º 105/21 - 4482286

Prezados Senhores, boa tarde,

Em atenção ao ofício n.º 1417/2021/DLE/P, que encaminha a moção nº105/2021, manifestamo-nos nos termos que seguem.

De início, esclarece a AutoBAN que, por força do Contrato de Concessão firmado com o Governo do Estado de São Paulo (Contrato de Concessão nº CR/005/98), é detentora da Concessão Estadual da Via Anhanguera (SP/330) entre o km 11+460m e o km 158+500m, Rodovia dos Bandeirantes (SP/348), entre o km 13+360m e o km 173+032m, Rodovia D. Gabriel Paulino Bueno Couto (SP/300), entre o km 62+000m e o km 64+600m, e Rodovia Adalberto Panzan (SP-102/330) que faz interligação entre o km 102+440m da SP/330 ao km 95+000m da SP/348.

A AutoBAN, portanto, administra serviço público, tendo suas atividades voltadas à recuperação, manutenção, conservação e operação das referidas rodovias.

Assim, cumpre-nos ressaltar que a Concessionária não possui poder de polícia. Portanto, não exerce as atividades de fiscalização e policiamento.

No mesmo sentido, esclarecemos que as câmeras de monitoramento instaladas ao longo da malha viária administrada possuem função exclusivamente operacional e não são voltadas à medidas de prevenção e segurança pública.

Quanto à solicitação para instalação de iluminação, Informamos que tais serviços são de responsabilidade do município.

Por definição, o serviço de iluminação em perímetro urbano é serviço público relacionado diretamente às necessidades imediatas do Município, razão pela qual a ele compete a execução da obrigação, não podendo ser transferida ao Estado, ou a quem lhe faça as vezes, sob pena de violação do Federalismo.

Por fim, informamos que levaremos ao conhecimento da Polícia Militar Rodoviária, vosso pleito quanto ao reforço do policiamento na região.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A fim de avaliarmos e melhorarmos o atendimento de nossa ouvidoria, disponibilizamos uma pesquisa de satisfação em nosso site, que poderá ser acessada no link abaixo, para isso basta ter o número de protocolo do seu atendimento em mãos.

<http://www.autoban.com.br/pesquisa-de-satisfacao>



Ouvidoria

(011) 4589-3871
www.ccr.com.br/autoban

Se algo não parecer correto, entre em contato com
nosso **Canal Confidencial: ☎ 0800 721 0759**
www.canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr

De: Marcos Fureche <legislativo@camaravalinhos.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 8 de julho de 2021 14:30

Para: Ouvidoria - AutoBAN <ouvidoria.autoban@grupoccr.com.br>

Assunto: Ofício n.º 1417/21 - Referente Moção n.º 105/21

Prioridade: Alta

Informação: Esta é uma mensagem externa à organização. Não clique em links ou abra arquivos em anexo a menos que reconheça o remetente e que o conteúdo seja seguro.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos em anexo, para ciência e devidos fins, propositura aprovada pelo Plenário desta E. Casa de Leis, bem como ofício de encaminhamento assinado digitalmente pela Exmo. Sr. Ver. Franklin Duarte de Lima, Presidente.

Caso não seja o destinatário deste ofício e não possa promover o encaminhamento ao destinatário, solicitamos a gentileza de que nos retorne este e-mail.



Câmara Municipal de Valinhos
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
☎ (19) 3829-5355 r.5380
www.camaravalinhos.sp.gov.br
[facebook.com/camaramunicipal.devalinhos](https://www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos)